

**CONTRATO Nº 10-13101-SERV-11-2023-NSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POSTO GLÓRIA LTDA.**

RECEBIDO
Por Larissa às 14:05, 9/2/2024

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Contratado: Posto Glória Ltda

CNPJ: 09.068.583/0001-67

Do Objeto:

fornecimento de combustível, conforme proposta de preço na qualidade de anexo I.

Unidade:

Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL, situada à Rua 230, s/nº, ST.
Vila Nova, Goiânia/GO, CEP.: 74.640-210

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

Vigente na bomba de combustível no momento do abastecimento

Vigência:

01/11/2023 e 01/11/2024

Assinado digitalmente por:
JOEL SOBRAL DE ANDRADE
CPF: ***110.735-**
Certificado emitido por AC CNLD RFB v3
Data: 08/11/2023 16:54:53 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Murillo Batista Resende
CPF: ***198.831-**
Data: 06/11/2023 16:00:43 -03:00



**CONTRATO Nº 10-13101-SERV-11-2023-NSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POSTO GLÓRIA LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede à Av. Fuad Rassi, esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade sob o nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **POSTO GLÓRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.068.583/0001-67, com sede à Av. Universitária, nº 639, Qd. 107-A, Lt. 5-8, St. Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP.: 74.605-010, representado neste ato pelo **Sr. Murillo Batista Resende**, inscrito no CPF nº 013.198.831-09, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 10-13101-SERV-11-2023-NSL**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 001/2013**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

**CONTRATO Nº 10-13101-SERV-11-2023-NSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POSTO GLÓRIA LTDA.**

IV. O contratado se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a fornecimento de combustível, conforme proposta de preço na qualidade de Anexo I, para assistir à **Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL**, situada à Rua 230, s/nº, ST. Vila Nova, Goiânia/GO, CEP.: 74.640-210.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, entre **01/11/2023 e 01/11/2024**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por termo aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o Contratante pagará o preço correspondente ao valor vigente na bomba de combustível no momento do abastecimento, conforme as especificações detalhadas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

**CONTRATO Nº 10-13101-SERV-11-2023-NSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POSTO GLÓRIA LTDA.**

-
- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Goiás de Goiânia.
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- IV. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

**CONTRATO Nº 10-13101-SERV-11-2023-NSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POSTO GLÓRIA LTDA.**

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer

**CONTRATO Nº 10-13101-SERV-11-2023-NSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POSTO GLÓRIA LTDA.**

por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

XIII. O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

XIV. O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

XV. Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

**CONTRATO Nº 10-13101-SERV-11-2023-NSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POSTO GLÓRIA LTDA.**

- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.

- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;

**CONTRATO Nº 10-13101-SERV-11-2023-NSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POSTO GLÓRIA LTDA.**

- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CONTRATO Nº 10-13101-SERV-11-2023-NSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POSTO GLÓRIA LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não

**CONTRATO Nº 10-13101-SERV-11-2023-NSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POSTO GLÓRIA LTDA.**

houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção

**CONTRATO Nº 10-13101-SERV-11-2023-NSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POSTO GLÓRIA LTDA.**

Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

**CONTRATO Nº 10-13101-SERV-11-2023-NSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POSTO GLÓRIA LTDA.**

V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

§4º Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-Sétima, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**CONTRATO Nº 10-13101-SERV-11-2023-NSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POSTO GLÓRIA LTDA.**

- §1º** O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- §2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

**CONTRATO Nº 10-13101-SERV-11-2023-NSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POSTO GLÓRIA LTDA.**

- §6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;
- §9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §11º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CONTRATO Nº 10-13101-SERV-11-2023-NSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POSTO GLÓRIA LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de

**CONTRATO Nº 10-13101-SERV-11-2023-NSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POSTO GLÓRIA LTDA.**

plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001, ou em outra legislação que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 01/11/2023

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante

Posto Glória Ltda

Contratada

CONTRATO Nº 10-13101-SERV-11-2023-NSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POSTO GLÓRIA LTDA.**Anexo I – Proposta de preço**

AO:

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

CNPJ 11.858.570/0002-14

HEMNSL- HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Rua 230, s/n, Quadra 709, Setor Nova Vila- Goiânia-GO.

PROPOSTA COMERCIAL

POSTO GLÓRIA LTDA (Posto Terra) com sede na Avenida Universitária, nº. 639, esquina com Rua 233, Quadra 107-A, Lotes 5/6/7/8, Setor Leste Universitário, CEP: 74605-010, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.068.583/0001-67 e I.E.: 10.420.628-4, apresenta proposta para fornecimentos de combustíveis, em posto de abastecimento próprio, como segue.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

Nº	PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT
01	Gasolina comum	1,00	LT	Bandeira Branca	R\$ 5,69
02	Gasolina aditivada	1,00	LT	Bandeira Branca	R\$ 5,69
03	Etanol comum	1,00	LT	Bandeira Branca	R\$ 2,29
04	Diesel S10	1,00	LT	Bandeira Branca	R\$ 5,99

INFORMAÇÕES:

- ✓ Nestes preços já estão inclusos todas as despesas com materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, impostos, tributos, taxas, seguro, encargos e demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto;
- ✓ Os produtos ofertados são de 1ª qualidade e estão dentro das normas exigidas pela ANP e são oriundas da base de combustíveis em Senador Canedo;
- ✓ O formato da contratação será sob demanda;
- ✓ O fechamento se dará no último dia de cada mês, com apresentação no próximo dia útil subsequente e o pagamento dar-se-á até 30 dias após a apresentação da NFe;
- ✓ O preço ofertado é o mesmo fixado nas bombas de vendas a vista no ato do abastecimento, o qual varia constantemente de acordo com o mercado, ou seja, o preço é variável, não fixo;
- ✓ Prazo para entrega: Após a assinatura do contrato;
- ✓ Representante da empresa: Murillo Batista Resende, casado, empresário, residente à Avenida Universitária, nº. 639, Setor Leste Universitário, portador do RG 4606719 DGPC-GO e CPF: 013.198.831-09;
- ✓ Dados bancários: Banco do Brasil, Agência: 3483-5, Conta Corrente: 24151-2
- ✓ Validade da proposta: 30 dias

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

POSTO GLORIA
LTDA:090685830001
67Assinado de forma digital por
POSTO GLORIA
LTDA:09068583000167
Dados: 2023.10.30 11:03:35 -03'00'**POSTO GLORIA LTDA**

CNPJ: 09.068.583/0001-67

Murillo Batista Resende

RG 4606719 DGPC-GO

CPF: 013.198.831-09

Larissa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de
Lourdes - HEMNSL



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: M2AUG-5LLYD-MQR4D-NC3GT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Murillo Batista Resende (CPF ***.198.831-**) em 06/11/2023 16:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.74.189.158	Lat: -16,743611 Long: -49,274014 Precisão: 6538 (metros)
Autenticação	pos*****@gmail.com
Email verificado	
yxJ0NwmX73j/9Kk7qkv3kXjzw3RQFptNOjjCS/mzD9c=	
SHA-256	

- ✓ Luisa Moura Gomes - Testemunha (CPF ***.941.665-**) em 08/11/2023 14:52 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.89.145.134	Lat: -12,992948 Long: -38,460880 Precisão: 14 (metros)
Autenticação	lui*****@igh.org.br (Verificado)
Login	
y1m9yc7+PG+JqyhiwUgQneZWHq57axtA6xomC/8PCKc=	
SHA-256	

✓ JOEL SOBRAL DE ANDRADE (CPF ***.110.735-**) em 08/11/2023 16:54 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/M2AUG-5LLYD-MQR4D-NC3GT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

Assunto: Contratação dos serviços de fornecimento de combustível

Interessado: Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

Solicitação nº 48582/2023

AO HEMNSL,

Trata o presente processo de pleito oriundo do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, visando a contratação dos serviços de fornecimento de combustível, referente a solicitação nº 48582/2023, com valores unitários estimados em R\$5,69 (gasolina comum/aditivada), R\$5,99 (diesel S10), R\$ 2,29 (etanol), sob demanda.

Registre-se, preliminarmente, que a Unidade justifica o pleito alegando que o "atual prestador de serviço não manifestou interesse na continuidade da prestação do serviço. ".

Sobre esse aspecto, o regulamento atualmente vigente, indica em seu artigo 2º, inciso XVI:

Art. 2º. Ficam estabelecidas as seguintes definições para os fins deste Regulamento:

...

XVI – Tomada de Preços: *procedimento prévio à aquisição de medicamentos e materiais médicos e de uso comum, sem limite de valor, ou a contratações de obras e serviços, ou a aquisição de bens cujo valor total seja inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).*

Isto posto, essa Gerência de Compras promoveu a realização da tomada de preços previsto no regulamento, sob número 20231810TP48582HEMNSL, no período compreendido de 18 a 25 de outubro de 2023, conforme publicação no site institucional desse Instituto.

Isto posto, foi recepcionada proposta de preços apenas do Posto Gloria Ltda. Sendo assim, considerando a necessidade de demonstrar a compatibilidade do valor orçado, esta Gerência acostou ao presente processo, propostas recepcionadas em outros processos desse Instituto, o qual demonstram que o valor unitário a ser contratado, é similar aos valores orçados anteriormente.

Para mais, registramos que os valores cobrados pelo fornecedor referem-se a valor do combustível na bomba, não sendo aplicada qualquer taxa que majore o valor do combustível a ser abastecido.

Ademais, em consulta ao site da Agência Nacional de Petróleo- ANP, foi identificado que os valores praticados pelo posto, encontram-se dentro da média de preços apresentados por aquela Agência no período de 22/10 a 28/10/23.

No que tange a documentação do fornecedor, foram acostadas aos autos, e no momento da contratação, encontrava-se regular.

Isto posto, encaminhamos o presente processo à Unidade solicitante, para providências subsequentes.

**Muller
Marinho**

Assinado de forma
digital por Muller
Marinho
Dados: 2023.10.31
10:42:24 -03'00'

Muller Marinho

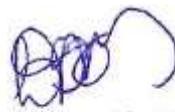
Analista de Compras

**CAMILA AZEVEDO DA
SILVA:81513275534**

Assinado de forma digital por
CAMILA AZEVEDO DA
SILVA:81513275534
Dados: 2023.10.31 10:25:33 -03'00'

Camila Azevedo

Gerente de Compras


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora do
Lourdes - MNSL

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 48582 PUBLICAÇÃO: 20231810TP48582HEMNSL

IGH
UNIDADE: HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes CNPJ: 11.858.570/0005-67
ENDEREÇO: Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, CEP 74.640-210 CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO
RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA TELEFONE: 62 3956-2900 EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br
COMPRADOR: MULLER MARINHO RECEBIDO: 05/05/2023 EMISSÃO AS: 31/10/2023

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:

fiscal.mnsl@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: POSTO GLORIA LTDA
CNPJ: 09.068.583/0001-67
CONTATO: VALDEMAR TELEFONE: (62) 99980-3870
EMAIL: postoterragoiania@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: MURILLO BATISTA RESENDE CPF: 013.198.831-09 EMAIL: postoterragoiania@gmail.com
CPF: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Termo de Transferência Nº 001/2013-SES/GO

PRAZO DE PAG.: 30 DIAS

BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3483-5 CONTA: 24151-2

INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES
VALOR BRUTO MENSAL: SOB DEMANDA VALOR GLOBAL: SOB DEMANDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL R\$
1	Gasolina comum/ aditivada	1	R\$ 5,69	R\$ -
2	Etanol	1	R\$ 2,29	R\$ -
3	Diesel S10	1	R\$ 5,99	R\$ -
DESCONTO				R\$ -
TOTAL (R\$)				SOB DEMANDA

Nota:

O preço ofertado é o mesmo fixado nas bombas de vendas a vista no ato do abastecimento, o qual varia constantemente de acordo com o mercado, ou seja, o preço é variável, não fixo.

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

01 / 11 / 2023

LARYSSA BARBOSA

DATA:


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de
Lourdes - MNSL

CAMILA AZEVEDO DA SILVA:81513275534
Assinado de forma digital por CAMILA AZEVEDO DA SILVA:81513275534
Dados: 2023.10.31 10:28:36 -03'00'

SETOR DE COMPRAS

Muller Marinho
Assinado de forma digital por Muller Marinho
Dados: 2023.10.31 10:40:30 -03'00'

MAPA DE COTAÇÃO

UNIDADE: HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

SOLICITAÇÃO: 48582

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

PRAZO: NORMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MEDIDA	V. Unitário	SubTotal	COMPATIBILIDADE DE PREÇO (AUTO POSTO WALTER)	Portal Nacional de Contratações Públicas	V. Unitário	SubTotal	SubTotal
1	Gasolina comum/ aditivada	1	UND		R\$ 5,69	R\$ 5,69	05.258.846/0001-40	id: 76205681000196-1-000011/2023	R\$ 5,33	R\$ 5,33	R\$ -
2	Etanol	1	UND		R\$ 2,29	R\$ 2,29		MUNICIPIO DE RENASCENCA Edital nº 36 Processo 67/2023	R\$ 4,19	R\$ 4,19	R\$ -
3	Diesel S10	1	UND		R\$ 5,99	R\$ 5,99			R\$ 5,99	R\$ 5,99	R\$ -
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL											
VALOR TOTAL (R\$)											
PRAZO DE PAGAMENTO											
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO											
RESULTADO											
VENCEDOR											

COMENTÁRIOS:

VALOR GLOBAL ESTIMADO SOB DEMANDA DA UNIDADE BASEADO NO PREÇO UNITÁRIO INDICADO PELO FORNECEDOR

Para este processo, foram acionados 7(sete) prestadores com o seguinte cenário:

- Dos prestadores acionados, somente **POSTO GLORIA LTDA** confeccionou orçamento;

- No acervo deste processo consta compatibilidade de preço extraída de processos internos do instituto e do site www.pncp.gov.br;

Diante do exposto, avançamos para contratação do prestador acima selecionado, com as seguintes observações do supracitado dispostas na proposta : **O preço ofertado é o mesmo fixado nas bombas de vendas a vista no ato do abastecimento, o qual varia constantemente de acordo com o mercado, ou seja, o preço é variável, não fixo.**


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de
Lourdes - MNNSL

LARYSSA BARBOSA

Muller
Marinho
Assinado de forma
digital por Muller
Marinho
Dados: 2023.10.31
10:41:18 -03'00'
MULLER MARINHO

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 48582 **DATA:** 18/08/2023

1. SOLICITANTE

Unidade: HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL	
Endereço/Ponto de Referência: RUA 230, S/N, QD. 709, SETOR NOVA VILA.	
Cidade/Estado: GOIÂNIA / GO	
Setor/ Departamento: Transporte	
Nome: ALICE BRITO	
E-mail: recepcao.nsl@igh.org.br	Telefone: (62) 99934-3827

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	Início previsto para realização do serviço: IMEDIATO
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de abastecimento de combustíveis (gasolina comum / aditivada, óleo diesel-S10 e etanol), através de postos credenciados.	
Dados do equipamento: FROTA DA UNIDADE: Onix Joy – placa QUN 180(gasolina) - Administrativo/ Ambulância Renault Master (Diesel)/GERADOR 500KV e 260KVA (Diesel) ESTIMATIVA DE CONSUMO: GASOLINA COMUM 3.000L / DIESEL S104.200L	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: ALVARÁS/LICENCAS, CERTIFICAÇÕES, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, FAZ PARTE DO ESCOPO DO SERVIÇO A EMISSÃO DA ART E ELABORAÇÃO DO CONTRATO	
Legislação relacionada:	
Arquivos anexados:	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL
Dia/Horário para realização do serviço:

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (X) NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço	<input type="checkbox"/> não Contínuo (demanda eventual)	<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo (requer contrato)
Prazo	<input type="checkbox"/> Emergencial	<input checked="" type="checkbox"/> Normal
Justificativa do serviço: ATUAL PRESTADOR DE SERVIÇO NÃO MANIFESTOU INTERESSE NA CONTINUIDADE DA RESTAÇÃO DE SERVIÇO.		
Está no período de garantia? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		
Tem fornecedor exclusivo? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		
Localização atual: <input checked="" type="checkbox"/> Unidade <input type="checkbox"/> Empresa _____		
7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)		
Nome: JULIANA PAIXÃO	Cargo: DIRETORIA OPERACIONAL	
Matrícula:	Centro de Custo: TRANSPORTE	
8. Informações sobre contrato atual quando houver.		
Empresa: AUTO POSTO WALTER SANTOS	Nº. do contrato:	
Valor mensal (R\$/Unitário):	Data de Vencimento:	

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: JULIANA PAIXAO

Data da Autorização: 18/08/2023

Notas:

- Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

Solicitação: 48582
Solicitante: ALICE BRITO
Setor: 782 TRANSPORTE ADMINISTRATIVO MNSL
Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 18/08/2023 Data Máxima: 30/08/2023
Data da Impressão: 18/08/2023
Situação: SOLICITADO

Obs:

Dados da Solicitação		Dados da Última compra							
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	562 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO			0,00	0,00	0,00		0,0000	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM / ADITIVADA, ÓLEO DIESEL-S10 E ETANOL), ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS.
FROTA DA UNIDADE:
ONIX JOY – PLACA QUN 180(GASOLINA) - ADMINISTRATIVO/ AMBULÂNCIA RENAULT MASTER (DIESEL)/GERADOR 500KV E 260KVA (DIESEL)
ESTIMATIVA DE CONSUMO:
GASOLINA COMUM 3.000L / DIESEL S104.200L

_____ Data _____ Valor Total _____ Emissor _____
18 de Agosto de 2023 1,00 Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados


Larissa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL

AO:

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

CNPJ 11.858.570/0002-14

HEMNSL- HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Rua 230, s/n, Quadra 709, Setor Nova Vila- Goiânia-GO.

PROPOSTA COMERCIAL

POSTO GLÓRIA LTDA (Posto Terra) com sede na Avenida Universitária, nº. 639, esquina com Rua 233, Quadra 107-A, Lotes 5/6/7/8, Setor Leste Universitário, CEP: 74605-010, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.068.583/0001-67 e I.E.: 10.420.628-4, apresenta proposta para fornecimentos de combustíveis, em posto de abastecimento próprio, como segue.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

Nº	PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT
01	Gasolina comum	1,00	LT	Bandeira Branca	R\$ 5,69
02	Gasolina aditivada	1,00	LT	Bandeira Branca	R\$ 5,69
03	Etanol comum	1,00	LT	Bandeira Branca	R\$ 2,29
04	Diesel S10	1,00	LT	Bandeira Branca	R\$ 5,99

INFORMAÇÕES:

- ✓ Nestes preços já estão inclusos todas as despesas com materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, impostos, tributos, taxas, seguro, encargos e demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto;
- ✓ Os produtos ofertados são de 1ª qualidade e estão dentro das normas exigidas pela ANP e são oriundas da base de combustíveis em Senador Canedo;
- ✓ O formato da contratação será sob demanda;
- ✓ O fechamento se dará no último dia de cada mês, com apresentação no próximo dia útil subsequente e o pagamento dar-se-á até 30 dias após a apresentação da NFe;
- ✓ O preço ofertado é o mesmo fixado nas bombas de vendas a vista no ato do abastecimento, o qual varia constantemente de acordo com o mercado, ou seja, o preço é variável, não fixo;
- ✓ Prazo para entrega: Após a assinatura do contrato;
- ✓ Representante da empresa: Murillo Batista Resende, casado, empresário, residente à Avenida Universitária, nº. 639, Setor Leste Universitário, portador do RG 4606719 DGPC-GO e CPF: 013.198.831-09;
- ✓ Dados bancários: Banco do Brasil, Agência: 3483-5, Conta Corrente: 24151-2
- ✓ Validade da proposta: 30 dias

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

POSTO GLORIA
LTDA:090685830001
67

Assinado de forma digital por
POSTO GLORIA
LTDA:09068583000167
Dados: 2023.10.30 11:03:35 -03'00'

POSTO GLORIA LTDA

CNPJ: 09.068.583/0001-67

Murillo Batista Resende

RG 4606719 DGPC-GO

CPF: 013.198.831-09


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de
Lourdes - MNSL

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONOMICAS

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO N.: 00536/2011 - SEDEM

Tendo em vista o cumprimento das exigencias do Indio de Pasturas de Goiania, conforme Termo de Historia Fiscal, ararao no Processo N. 37612402 e concedido o presente Alvara de Localizacao e Funcionamento a:

RAZAO SOCIAL : POSTO GLORIA LTDA

Endereco : AV UNIVERSITARIA N. 639

Sector : SET LESTE UNIVERSITARIO

Atividades : COMERCIAL ; PRESTACIONAL

Ramo

COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

SERV. DE LAVAGEM, LUBRIF. E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

COMERCIO VAR. DE PROD. ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PROD. ALIMEN-

TICIOS NAO ESPECIF. ANTERIORMENTE

Observacoes : LICENCA AMBIENTAL N. 668/2007 - AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - ANMA.

Inscricao do Cae: 2398500

RD. 107A LT. 6.7-8

Denominacao : POSTO TERRA

Area Total Ocupada em m2: 817,00 Certif. de Aprov. do Corpo de Bombeiros: 22513/2009 Alvara Sanitario No.: 101519/10
Horario de Funcionamento: Das 08:00 as 08:00 Sabados: 08:00 as 08:00 Domingos: 08:00 as 08:00 Feriados: 08:00 as 08:00

Goiania, 14 de Fevereiro de 2011.

Diretor de Lic. de Ativ. Economicas

Secretario

Este Alvara devera permanecer no estabelecimento em local visivel e sera validade enquanto nao se verificar mudanca de ramo e nao ocorrerem alteracoes nas caracteristicas essenciais constantes neste documento, (Art. 112 - Lei Complementar 014, de 29/12/92).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL POSTO GLÓRIA LTDA
CNPJ Nº 09.068.583/0001-67

JOSÉ JOÃO BATISTA TINOCO RESENDE, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua C-254 Nº 71, Quadra 577, Lote 3/4, apartamento 1201, Condomínio Villa de Leyva, Setor Nova Suíça, Goiânia, Estado de Goiás, CEP Nº 74.280-180, filho de Benedito Braz Tinoco e Benedita Resende Tinoco, nascido em 12 de abril de 1955, natural de Petrolina de Goiás Estado de Goiás, portador da C.I. Nº 384.315, 2ª via, expedida pela DGPC/GO, e do CPF/MF Nº 087.966.961-68,

MURILLO BATISTA RESENDE, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua C-254 Nº 71, Quadra 577, Lote 3/4, apartamento 1201, Condomínio Villa de Leyva, Setor Nova Suíça, Goiânia Estado de Goiás, CEP Nº 74.280-180, filho de José João Batista Tinoco Resende e Elizabeth Batista Resende, nascido em 21 de julho de 1986, natural de Goiânia Estado de Goiás, portador da C.I. Nº 4.606.719, expedida pela DGPC/GO, e do CPF/MF Nº 013.198.831-09,

MARCO AURÉLIO BATISTA RESENDE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua C - 254 nº 71 Quadra 577, Lote 3/4, Apartamento 1201, Condomínio Villa de Leyva, Setor Nova Suíça, CEP nº 74.280-180, Goiânia, Estado de Goiás, filho de José João Batista Tinoco Resende e de Elizabeth Batista Resende, nascido em 21 de fevereiro de 1984, natural de Goiânia, Estado de Goiás, portador da C.I. Nº 4.528.753, 2ª via, expedida pela SSP/GO., em 07/05/01 e do CPF/MF., nº 006.305.701-83 nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002. Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada **POSTO GLÓRIA LTDA**, sediada à Avenida Universitária Nº 639, Quadra 107-A, Lotes 5, 6, 7 e 8, Setor Leste Universitário, Goiânia Estado de Goiás, CEP Nº 74.605-010, devidamente registrada na **JUCEG sob Nº 52205723732** em 15/12/2021, inscrita no **CNPJ Nº 09.068.583/0001-67**, Resolvem fazer a seguinte alteração.

CLÁUSULA QUINTA: DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Os negócios serão geridos e administrados por todos os sócios conjuntamente ou cada um per si, que incumbirão de todas as operações e representações da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores, para representá-los em seus impedimentos.

CONTRATO SOCIAL

JOSÉ JOÃO BATISTA TINOCO RESENDE, MURILO BATISTA RESENDE e MARCO AURÉLIO BATISTA RESENDE, já qualificados no preâmbulo desta alteração contratual, únicos sócios componentes da SOCIEDADE LIMITDA, sob a denominação

social de **POSTO GLORIA LTDA**, visando facilitar o entendimento das cláusulas vigentes do instrumento contratual, fazem a consolidação do seu contrato social de acordo com a lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ficando assim o contrato social consolidado mediante as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL NOME DE FANTASIA E SÉDE

A sociedade gira sob a denominação social de: **POSTO GLORIA LTDA** e nome de fantasia **POSTO TERRA**, com sede à Avenida Universitária Nº 639, Quadra 107-A, Lotes 5, 6, 7 e 8, Setor Leste Universitário, Goiânia Estado de Goiás, CEP Nº 74.605-010

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá a atividade de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIAS, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL, SUBSC. E INTEGRALIZAÇÃO

O capital social será de R\$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais), divididos em 1.280.000 (um milhão duzentos e oitenta mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, com a seguinte distribuição:

S Ó C I O S	QUOTAS	VLR/R\$	PARTICIPAÇÃO	%
JOSE J B TINOCO RESENDE	1.216.000	1,00	1.216.000,00	95
MURILLO BATISTA RESENDE	32.000	1,00	32.000,00	2,5
MARCO AURELIO B RESENDE	32.000	1,00	32.000,00	2,5
TOTAL	1.280.000		1.280.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios, na forma da legislação em vigor, é limitada ao valor de suas quotas de capital e todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLÁUSULA QUINTA: DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Os negócios serão geridos e administrados por todos os sócios conjuntamente ou cada um per si, que incumbirão de todas as operações e representação da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores, para representá-los em seus impedimentos

CLÁUSULA SEXTA: DO INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades no dia 20 de agosto de 2007.

CLÁUSULA SETIMA: DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O uso da denominação social será feito exclusivamente para negócios da própria sociedade. Fica vedado o uso da denominação em documentos estranhos aos objetivos da sociedade tais como: avais, fianças, endossos, etc., e outros tidos como de meros favores.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RETIRADAS PRO - LABORE

Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró - labore, em conformidade com os limites estabelecidos entre eles.

CLÁUSULA NONA: DO BALANÇO GERAL

O término do exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço anual, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou atribuídos os sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência das quotas negociáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CAUSA MORTIS

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial na data, no qual, os herdeiros do falecido receberão todos os seus haveres ou

Caso convier, poderão ser admitidos na sociedade, conforme todos os direitos e obrigações do De Cujus, ou transferi-las a terceiro mediante o consentimento por escrito do sócio remanescente.

PARAGRÁFO PRIMEIRO:

Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão ou morte, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução total da sociedade, obedecer-se-á, nas omissões deste contrato, o que dispõe o Código Civil em seus artigos 1.028 a 1.038.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em Reuniões de Sócios, segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DISPENSA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Dispensar-se-á a Reunião de Sócios quando todos decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do Parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

Havendo necessidade da realização de Reunião dos Sócios, para deliberar sobre matérias de ordens legais, contratuais e/ou para tratar da condução dos negócios sociais, será ela convocada por qualquer um dos sócios, através de carta circular, com o aceite do outro sócio, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INSTALAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

As reuniões dos Sócios serão instaladas, presididas, secretariadas, lavradas em Livro de Atas das Reuniões de Sócios, e levadas a registro no órgão próprio, segundo o que dispõe o Código Civil nos artigos 1.074, 1.075 e seus parágrafos, permitindo-se a convocação de empregado da sociedade para secretariar os trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FÔRO

Para qualquer ação decorrente da aplicação ou interdição do presente instrumento contratual, assim como para suprir suas omissões, os contratantes elegem o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás. Independente do futuro domicílio, que possa vir a adotar.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

Contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social em 01 (uma) via, para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 14 de setembro de 2022.

JOSE JOÃO BATISTA TINOCO RESENDE

MURILLO BATISTA RESENDE

MARCO AURELIO BATISA RESENDE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO GLORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00630570183	MARCO AURELIO BATISTA RESENDE
01319883109	MURILLO BATISTA RESENDE
08796696168	JOSE JOAO BATISTA TINOCO RESENDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2022 14:07 SOB N° 20221625216.
PROTOCOLO: 221625216 DE 14/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212097217. CNPJ DA SEDE: 09068583000167.
NIRE: 52205723732. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/09/2022.
POSTO GLORIA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Verifique autenticidade do QR Code com o app **Vio**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1938186425

NOME
MURILLO BATISTA RESENDE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
4606719 DGPC GO

CPF
013.198.831-09

DATA NASCIMENTO
21/07/1986

FILIAÇÃO
JOSE JOAO BATISTA TINOCO RESENDE
ELIZABETH BATISTA RESENDE

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03387300190

VALIDADE
17/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
22/09/2004

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.068.583/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2007
NOME EMPRESARIAL POSTO GLORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO TERRA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV UNIVERSITARIA	NÚMERO 639	COMPLEMENTO QUADRA107-A LOTE 5/6/7/8
CEP 74.605-010	BAIRRO/DISTRITO SETOR LESTE UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO ITSCONTABILGYN@GMAIL.COM	
TELEFONE (62) 3942-9882		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/09/2023** às **14:53:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO GLORIA LTDA
CNPJ: 09.068.583/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:51 do dia 29/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2023.

Código de controle da certidão: **D60B.C57E.85E0.1EA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 40025154

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
POSTO GLORIA LTDA**

**CNPJ
09.068.583/0001-67**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.451.583.554

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 25 SETEMBRO DE 2023

HORA: 14:47:50:7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 131.087-8**

Prazo de Validade: até 03/01/2024

CNPJ: 09.068.583/0001-67

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 6 DE OUTUBRO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.068.583/0001-67
Razão Social: POSTO GLORIA LTDA
Endereço: AV UNIVERSITARIA 639 QD 107A LT 5 A 8 / SETOR LESTE UNIVERS / GOIANIA / GO / 74605-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2023 a 09/11/2023

Certificação Número: 2023101119044936444618

Informação obtida em 23/10/2023 13:55:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO GLORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.068.583/0001-67

Certidão n°: 41484230/2023

Expedição: 16/08/2023, às 11:56:43

Validade: 12/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO GLORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.068.583/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 36 | Processo 67/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 27/06/2023

Local: Renascença/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RENASCENCA **Unidade compradora:** 0000 - MUNICIPIO DE RENASCENCA**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto**Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 27/06/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 12/05/2023 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 26/05/2023 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 76205681000196-1-000011/2023 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Objeto:**

Registro de Precos para futura e eventual contratacao de empresa para fornecimento de combustivel Etanol Gasolina Comum Diesel S 10 e Diesel S 500 conforme condicoes e exigencias estabelecidas no Termo de Referencia.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

[Entrar](#)[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
1	ETANOL	3000	R\$ 4,19	R\$ 12.570,00	🔍
2	GASOLINA COMUM	36430	R\$ 5,33	R\$ 194.171,90	🔍
3	OLEO DIESEL S 10	119555	R\$ 5,99	R\$ 716.134,45	🔍
4	OLEO DIESEL S500	97198	R\$ 5,88	R\$ 571.524,24	🔍

Exibir: 1-4 de 4 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

RECEBEMOS DE AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N.º: 000013130 SÉRIE: 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA

RUA 210, 14
 SETOR COIMBRA - GOIANIA - GO
 CEP: 74.535-280
 Telefone: (62) 3945-1534

A Rede da Família

Visite Nosso Site
www.redezmaisz.com.br

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

SAÍDA
 N.º: 000013130
 SÉRIE: 001

Page 1 of 1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e / CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
5223 0505 2588 4600 0140 5500 1000 0131 3014 7473 8349

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
LANC DOC FISCAL REGISTRADO EM ECF - DE

INSCRIÇÃO ESTADUAL 103560831	INS. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 05.258.846/0001-40	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152236337822160 29/05/2023 15:06:36
---------------------------------	--	----------------------------	--

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO - IGH		CNPJ/CPF 11858570000214	DATA DA EMISSÃO 29/05/2023
ENDEREÇO AV PERIMETRAL,0	BAIRRO/DISTRITO SETOR COIMBRA	CEP 74530020	DATA DA ENTRADA
MUNICÍPIO GOIANIA	FONE/FAX 6239562901	UF GO	DATA DE SAÍDA 29/05/2023

FATURA/DUPLICATA

001 05/06/2023 3.203,44

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.203,44
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 3.203,44

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO 9	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5929	LT	226,361	5,740	1299,30	0,00	0,00	0,00	0	0
2	ETANOL COMUM	22071090	060	5929	LT	123,63	4,190	518,00	0,00	0,00	0,00	0	0
2	ETANOL COMUM	22071090	060	5929	LT	149,026	4,240	631,86	0,00	0,00	0,00	0	0
7	DIESEL B S10	27101921	061	5929	LT	59,52	5,890	350,57	0,00	0,00	0,00	0	0
7	DIESEL B S10	27101921	061	5929	LT	66,291	6,090	403,71	0,00	0,00	0,00	0	0

HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU
 CARIMBO EXIGIDO PELO ART. 119 DO RCTE
 RECEBIDO EM 29/05/2023

MEDICAMENTOS MATL HOSPITALAR
 IMOBILIZADO CONSUMO
 SERVIÇO OUTROS

C. CUSTOS: TRANSPORTE

MAYCON ANDRADE / LARYSSA BARBOSA
 RESPONSÁVEL

CONTRATO DE GESTÃO
 nº 131/2012 SES-GO
 HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER
 INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
 CNPJ: 11.858.570/0002-14

TOMBO: 7007 - HEMU - VIG.: 07/2023

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vendedor: AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA
 Val. Aprox. Tributos Estadual: 585,92 (18,29%), Federal: 97,02 (3,03%), Municipal: 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT
 ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022

.....
 Unidade HMI/IGH 10 Termo Aditivo ao Contrato de Gestao n 131/2012-SES/GO. REFE RENTE AO MES 04/2023 COM VENCIMENTO DIA 05/06 /2023 REFERENTE AOS 102 30-10233-10231-10232-10229-10228-10241-10236-10237-10239-10240-10235-1 0243-10242. - REFERENTE NFC-e: 1058984, 1063662, 1065126, 1066022, 1066090, 106610 6, 1068286, 1069009, 1069145, 1069323, 1069642, 1072456, 1074026, 1074518

Esse documento foi assinado por LARYSSA SANTA CRUZ MARTINS BARBOSA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.gasdocmd.com.br/validar/cmv7-nb5rz->



WSW72-4E4UB



Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)

Publicado em 19/08/2022 18h22 Atualizado em 27/10/2023 17h56

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [m](#) [e](#)

A ANP passa a publicar, extraordinariamente nesta página, planilhas eletrônicas contendo os resultados das últimas pesquisas semanais referentes ao Levantamento de Preços de Combustíveis, segregados por abrangência geográfica.

Em 13/09/2022, encerrou-se a vigência do Contrato nº 9.022/2021, que tinha por objeto o Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP. O Contrato nº 9.031/2022, que o sucedeu, passou a vigor em 26/09/2022. O contrato novo prevê um período de transição e os municípios serão acrescentados gradualmente. [Veja aqui o cronograma de implementação.](#)

Observação: Na semana de 18 a 24/09/2022, a ANP publicou dados cedidos gratuitamente pela Triad Research Consultoria e Pesquisa de Mercado Ltda., nova empresa contratada. Excepcionalmente neste período, não foram publicados preços de GLP, apenas as médias de combustíveis automotivos em nível nacional.

Clique nos links abaixo para visualizar ou baixar a planilha referente a cada semana.

22/10 a 28/10/2023



- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 27/10/2023\)](#)

15/10 a 21/10/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 20/10/2023\)](#)

08/10 a 14/10/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 18/10/2023\)](#)

01/10 a 07/10/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 06/10/2023\)](#)

24/09 a 30/09/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 29/09/2023\)](#)

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 22/09/2023\)](#)

10/09 a 16/09/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 15/09/2023\)](#)

03/09 a 09/09/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 11/09/2023\)](#)

27/08 a 02/09/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 01/09/2023\)](#)

20/08 a 26/08/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 25/08/2023\)](#)



13/08 a 19/08/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 18/08/2023\)](#)

06/08 a 12/08/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 11/08/2023\)](#)

30/07 a 05/08/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 04/08/2023\)](#)

23/07 a 29/07/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 28/07/2023\)](#)

16/07 a 22/07/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
 - [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 11/07/2023\)](#)
- [CONTEÚDO](#) 1 [PÁGINA INICIAL](#) 2 [NAVEGAÇÃO](#) 3 [BUSCA](#) 4 [MAPA DO SITE](#) 5

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 14/07/2023\)](#)

02/07 a 08/07/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 07/07/2023\)](#)

25/06 a 01/07/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 30/06/2023\)](#)

18/06 a 24/06/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 23/06/2023\)](#)

11/06 a 17/06/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 16/06/2023\)](#)



04/06 a 10/06/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 14/06/2023\)](#)

28/05 a 03/06/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 13/06/2023\)](#)

21/05 a 27/05/2023

NOTA: Devido a problemas técnicos, o preço mínimo da gasolina C comum foi registrado no município de Goiatuba (GO), na semana de 21 a 27/5, de maneira incorreta. O valor foi retificado nas planilhas em 29/5.

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 29/05/2023\)](#)

14/05 a 20/05/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 19/05/2023\)](#)

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 12/05/2023\)](#)

30/04 a 06/05/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 08/05/2023\)](#)

23/04 a 29/04/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 28/04/2023\)](#)

16/04 a 22/04/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 24/04/2023\)](#)

09/04 a 15/04/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 14/04/2023\)](#)



02/04 a 08/04/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 10/04/2023\)](#)

26/03 a 01/04/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 31/03/2023\)](#)

19/03 a 25/03/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 24/03/2023\)](#)

12/03 a 18/03/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 17/03/2023\)](#)

05/03 a 11/03/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços po](#)

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 06/03/2023\)](#)

19/02 a 25/02/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 28/02/2023\)](#)

12/02 a 18/02/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 17/02/2023\)](#)

05/02 a 11/02/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 10/02/2023\)](#)

29/01 a 04/02/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 03/02/2023\)](#)

22/01/2023 a 28/01/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 27/01/2023\)](#)



15/01/2023 a 21/01/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 23/01/2023\)](#)

08/01/2023 a 14/01/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 13/01/2023\)](#)

01/01/2023 a 07/01/2023

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 06/01/2023\)](#)

25/12/2022 a 31/12/2022

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 30/12/2022\)](#)

18/12 a 24/12/2022

11/12 a 17/12/2022

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 16/12/2022\)](#)

04/12 a 10/12/2022

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 12/12/2022\)](#)

27/11 a 03/12/2022

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 02/12/2022\)](#)

20/11 a 26/11/2022

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 25/11/2022\)](#)

13/11 a 19/11/2022

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 21/11/2022\)](#)



6/11 a 12/11/2022

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 11/11/2022\)](#)

30/10 a 05/11/2022

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 12/12/2022\)](#)

23/10 a 29/10/2022

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 31/10/2022\)](#)

16/10 a 22/10/2022

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\) \(Atualizado em 21/10/2022\)](#)

9/10 a 15/10/2022

NOTA: Devido a inconsistência identificada em coleta de preços em Balneário Camboriú/SC, os arquivos referentes à semana de 9 a 15/10/2022 foram reprocessados com novas informações validadas sobre os preços dos combustíveis de revendedor do citado município,

- [Preços mé](#) [CONTEÚDO](#) [1](#) [PÁGINA INICIAL](#) [2](#) [NAVEGAÇÃO](#) [3](#) [BUSCA](#) [4](#) [MAPA DO SITE](#) [5](#)

2/10 a 8/10/2022

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\)](#) *(Atualizado em 17/10/2022)*

25/09 a 1/10/2022

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\)](#) *(Atualizado em 30/09/2022)*

18/09 a 24/09/2022

- [Preços médios semanais: Brasil](#) *(Atualizado em 23/09/2022)*

Em 13/09/2022, encerrou-se a vigência do Contrato nº 9,022/2021, que tinha por objeto o Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP. O Contrato nº 9,031/2022, que o sucedeu, passou a vigor em 26/09/2022. Na semana de 18 a 24/09/2022, a ANP publicou dados cedidos gratuitamente pela Triad Research Consultoria e Pesquisa de Mercado Ltda., nova empresa contratada. Excepcionalmente neste período, não foram publicados preços de GLP, apenas as médias de combustíveis automotivos em nível nacional.

11/09 a 17/09/2022

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\)](#) *(Atualizado em 16/09/2022)*

04/09 a 10/09/2022

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\)](#) *(Atualizado em 12/09/2022)*

**28/08 a 03/09/2022**

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\)](#) *(Atualizado em 09/09/2022)*

21/08 a 27/08/2022

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\)](#) *(Atualizado em 09/09/2022)*

14/08 a 20/08/2022

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\)](#) *(Atualizado em 09/09/2022)*

07/08 a 13/08/2022

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\)](#) *(Atualizado em 09/09/2022)*

31/07 a 06/08/2022

- [Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios](#)
- [Preços por posto revendedor \(combustíveis automotivos e GLP P13\)](#) *(Atualizado em 09/09/2022)*

+ [Clique aqui](#) para acessar a série histórica do Levantamento de Preços, disponível em planilhas eletrônicas, em níveis nacional, regional, estadual e municipal.

+ [Clique aqui](#) para acessar o Painel Dinâmico de Preços de Combustíveis e Derivados do Petróleo, o qual apresenta informações estatísticas e temporais a respeito dos preços praticados por revendedores, distribuidores, importadores e produtores de combustíveis e derivados do petróleo.

Compartilhe:     

Serviços que você acessou

 SETEMBRO[Consultar CNPJ](#) MAIO[Consultar restituição do imposto de renda](#)

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
PERÍODO: 22/10/2023 A 28/10/2023
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIO

CNPJ	RAZÃO	FANTASIA	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
25.532.438/0001-41	POSTO PETRO PURO LTDA - ME		AVENIDA CENTER	71	UADRA34	LOTE RESIDENCIAL CENTER VILLI
25.532.438/0001-41	POSTO PETRO PURO LTDA - ME		AVENIDA CENTER	71	UADRA34	LOTE RESIDENCIAL CENTER VILLI
25.532.438/0001-41	POSTO PETRO PURO LTDA - ME		AVENIDA CENTER	71	UADRA34	LOTE RESIDENCIAL CENTER VILLI
25.532.438/0001-41	POSTO PETRO PURO LTDA - ME		AVENIDA CENTER	71	UADRA34	LOTE RESIDENCIAL CENTER VILLI
25.532.438/0001-41	POSTO PETRO PURO LTDA - ME		AVENIDA CENTER	71	UADRA34	LOTE RESIDENCIAL CENTER VILLI

CEP

74369-003

74369-003

74369-003

74369-003

74369-003

MUNICÍPIO	ESTADO	BANDEIRA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO DE REVENDA	DATA DA COLETA
GOIANIA	GOIAS	BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,39	26/10/2023
GOIANIA	GOIAS	BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	5,69	26/10/2023
GOIANIA	GOIAS	BRANCA	DIESEL S500	R\$ / litro	6,29	26/10/2023
GOIANIA	GOIAS	BRANCA	DIESEL S10	R\$ / litro	6,39	26/10/2023
GOIANIA	GOIAS	BRANCA	ETANOL	R\$ / litro	3,29	26/10/2023

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - FORN DE COMBUSTIVEL - HEMNSL 48582

7 mensagens

Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

18 de outubro de 2023 às 12:46

Cc: rede7depostos@gmail.com, wellington.redeperimetral@hotmail.com, clientes@postoxodo.com.br, postopadua@gmail.com, financeiro.postotriangulo@gmail.com, Posto Terra <postoterragoiania@gmail.com>

Prezado, bom dia!

URGENTE

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH (CNPJ **11.858.570/0002-14**) torna público o **Processo de Cotação**, objetivando a contratação de empresa para a prestação do(s) serviço(s) no HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER, "ANTIGO HMI". Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74.125-120, Goiânia/GO. **Reitero com a solicitação em anexo.**

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: HOJE 25/10/2023.**Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:**

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA;
- CARTÃO CNPJ;
- CERTIDÕES: ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA, FGTS, FEDERAL;
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- CONTRATO SOCIAL;
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO ;
- DOC DO REPRESENTANTE LEGAL;



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.pdf
213K**Muller Marinho - Matriz** <muller.marinho@igh.org.br>

23 de outubro de 2023 às 11:03

Cc: rede7depostos@gmail.com, wellington.redeperimetral@hotmail.com, clientes@postoxodo.com.br, postopadua@gmail.com, financeiro.postotriangulo@gmail.com, Posto Terra <postoterragoiania@gmail.com>

Prezados, bom dia!

Algum retorno quanto a solicitação supracitada?

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Muller Marinho
Analista de Compras
Pleno

muller.marinho@igh.org.br

(62) 99668-5428

www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

 **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.pdf**
213K

Posto Terra <postoterragoiania@gmail.com>
Para: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

23 de outubro de 2023 às 13:57

Boa tarde!

Segue documentação e proposta solicitada.

Valdemar
62 99980 3870

[Texto das mensagens anteriores oculto]

10 anexos

-  **1-CERTIDAO FEDERAL.pdf**
76K
-  **4-CERTIDAO TRABALHISTA.pdf**
85K
-  **9-CNPJ.pdf**
101K
-  **2-CERTIDAO ESTADUAL.pdf**
6K
-  **ALVARA DE FUNCIONAMENTO.pdf**
144K
-  **3-CERTIDAO MUNICIPAL.pdf**
77K
-  **10-CONTRATO SOCIAL RB.pdf**
1235K
-  **DOC MURILLO BATISTA.pdf**
166K
-  **PROPOSTA HEMNSL.pdf**
167K
-  **5-CRF FGTS.pdf**
88K

Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>
Para: Posto Terra <postoterragoiania@gmail.com>

23 de outubro de 2023 às 16:21

Boa tarde!

Obrigado pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>
Para: Posto Terra <postoterraioania@gmail.com>

26 de outubro de 2023 às 11:51

Valdemar, bom dia!

Levando em consideração a parceria firmada junto a este instituto, pleiteamos um desconto neste valor ofertado:

- Aplicar maior porcentagem(%) de desconto sobre o preço da bomba vigente, tendo como base o quantitativo dos abastecimentos do mês.

Fico no seu aguardo, o mais breve possível.

Grato pela compreensão,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Posto Terra <postoterraioania@gmail.com>
Para: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

26 de outubro de 2023 às 12:04

Boa tarde!

Prezado,

Infelizmente não conseguimos conceder desconto sobre o preço da bomba, pois nossos preços já são bastante competitivos, a margem de lucro é muito reduzida.

Valdemar

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>
Para: Posto Terra <postoterraioania@gmail.com>

26 de outubro de 2023 às 12:19

Grato pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

TOMADA DE PREÇO
20231810TP48582HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes
Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210

PERÍODO DE COTAÇÃO:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	18 de outubro de 2023
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	25 de outubro de 2023

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço:
Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
CONTRATO

Nota: O Regulamento de Compras, Aliações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site: <https://www.igh.org.br>

Bruna Mirella
Cardoso

Assinado de forma digital
por Bruna Mirella Cardoso
Dados: 2023.10.18 16:16:52
-03'00'

Goiânia - GO

18 de outubro de 2023

RESULTADO - TOMADA DE PREÇO

20231810TP48582HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado de processo, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes
Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
POSTO GLORIA LTDA 09.068.583/0001-67	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL CONTRATO	SOB DEMANDA

Goiânia - GO

31 de outubro de 2023

Bruna Mirella
Cardoso

Assinado de forma digital por Bruna
Mirella Cardoso
Data: 2023.10.31 15:27:35 -03'00'

- + Cotação de Preço N° 20232010C037IGH-GO – Locação de Containers**

- + Tomada de Preço N° 20231910TP23ERG – Material de Escritório e Informática**

- + Tomada de Preço N° 20231910TP22ERG – Material de Escritório e Informática**

- + Tomada de Preço N° 20231910TP21ERG – Material de Escritório e Informática**

- Tomada de Preço N° 20231810TP48582HEMNSL – Fornecimento de combustível**
 -  Tomada de Preço N° 20231810TP48582HEMNSL – Edital
 -  Tomada de Preço N° 20231810TP48582HEMNSL – Edital
 -  Tomada de Preço N° 20231810TP48582HEMNSL – Resultado
 -  Tomada de Preço N° 20231810TP48582HEMNSL – Resultado

- + Tomada de Preço Emergencial N° 20231810EM51184HEMNSL – Uniforme e EPIS**

- + Tomada de Preço Emergencial N° 20231710EM50774HEMNSL – Medicamentos**

- + Tomada de Preço N° 20231710TP51026HEMNSL – Manutenção Predial**

- + Tomada de Preço N° 20231710TP51025HEMNSL – Gênero Alimentício**

- + Tomada de Preço N° 20231710TP51023HEMNSL – Manutenção Predial**

- + Tomada de Preço N° 20231710TP50983HEMNSL – Material de Limpeza e Descartáveis**

- + Tomada de Preço N° 20231710TP50971HEMNSL – Material Médico**

- + Tomada de Preço N° 20231710TP50969HEMNSL – Medicamentos**

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL FGTS TRABALHISTA

**Muller
Marinho**

Assinado de forma digital
por Muller Marinho
Dados: 2023.10.31
14:41:13 -03'00'

Responsável Pela Conferência